

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Anonieta Pereira da Silva e suas irmãs da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovirios da Central do Brasil que concedeu a pensão, por morte do pai das mesmas, Joaquim Pereira da Silva, às recorrentes, à concubina do "de cujus" e a uma filha desta;

CONSIDERANDO que o "de cujus" era viuvo e não tinha impedimento para contrair novo casamento;

CONSIDERANDO que tendo procurado legitimar um concubinato, segundo ritos religiosos, revelou o animo de amparar a companheira;

CONSIDERANDO que a simples declaração desta, no registro civil, quanto ao nascimento de sua filha, não prova a paternidade da mesma;

RESOLVE a 3a. Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao recurso para excluir do beneficio a menor filha da concubina do associado.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1939.

a) Americo Ludolf Presidente

a) Paula Lopes Relator

Fui presente- a) Waldo Vasconcellos

Adj. do Proc.
Geral int^o

Publicado no "Diario Oficial" em

1714139